

RESOLUÇÃO Nº 073/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Define as diretrizes para o desenvolvimento e apoio ao esporte pela Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI - Processo nº 027/2016, Parecer nº 026/2016, tomada em sua sessão plenária de 15 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes para o desenvolvimento e apoio ao esporte pela FURB, bem como a definição de atividades esportivas, modalidades e critérios para apoio seguem as normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º Entende-se por atividades esportivas apoiadas pela FURB as atividades extracurriculares de iniciação ou de alto rendimento realizadas por estudantes de ensino médio, da graduação e da pós-graduação.

Art. 3º No âmbito desta Resolução, compreende-se:

I - clubes: associação desportiva de direito privado que possui uma equipe profissional de atletas que praticam um mesmo esporte coletivo com a finalidade de participar de competições;

II - modalidades esportivas: fenômeno sociocultural, que envolve a prática voluntária de atividade física ou intelectual, regras instituídas por uma confederação regente e que geralmente visa à competição entre praticantes, com finalidade recreativa ou profissional;

III – estudante-atleta: é a pessoa que pratica algum esporte com ou sem remuneração, contemplado ou não com incentivos materiais ou patrocínios, com contrato próprio e específico de estágio ou contrato de trabalho, para participação de desporto educacional e de rendimento de maneira semiprofissional ou profissional. Somente será considerado atleta o(a) estudante que tiver vínculo com a FURB no ensino médio, na graduação ou na pós-graduação.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 073/2016/Reitoria
Fls. 2/6

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES E DOS CRITÉRIOS PARA APOIO

Art. 4º O apoio da FURB aos clubes esportivos da cidade de Blumenau poderá acontecer da seguinte maneira:

I - na forma de bolsas-atleta por participação em equipes esportivas, conforme dispõe regulamentação específica;

II - na disponibilização de espaços para treinamentos, laboratórios e alojamento, conforme convênio firmado entre as instituições;

III - por meio de apoio a atletas e/ou modalidades desportivas para a participação em eventos esportivos de interesse da FURB, respeitada a previsão orçamentária e a disponibilização de recursos estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

§ 1º Serão reservadas 10% (dez por cento) do total de bolsas-atleta a pessoas com deficiência.

§ 2º Caso o percentual referido no paragrafo anterior não seja utilizado, o excedente será remanejado para outras modalidades esportivas conforme descrito no art. 9º.

§ 3º O apoio previsto no *caput* observa o conjunto de critérios dispostos no art. 5º desta Resolução.

Art. 5º A FURB apoia clubes, atletas e modalidades esportivas observando o seguinte conjunto de critérios:

I - desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão com as equipes apoiadas;

II - clubes e modalidades que possuem apoio institucional e/ou financeiro preferencialmente da Fundação Municipal de Desportos - FMD e Secretária Municipal de Educação (SEMED) de Blumenau e que:

a) não tenham apoio ou patrocínio de outras instituições de ensino superior ou médio, atuantes na cidade de Blumenau, preferencialmente, durante o período pelo qual se dará o apoio da FURB;

b) representem, preferencialmente, a cidade de Blumenau nas competições de nível estadual e nacional;

c) modalidades preferencialmente disputadas nos jogos universitários, nas etapas estaduais, nacionais e/ou mundiais.

Art. 6º Os clubes apoiados deverão se comprometer a:



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 073/2016/Reitoria
Fls. 3/6

I – realizar pelo menos 02 (dois) eventos demonstrativos da modalidade, anualmente; sendo um para as disciplinas ou componentes curriculares específicas da modalidade, ou no âmbito da ETEVI; e outra, necessariamente em estabelecimento de ensino básico da rede pública de Blumenau;

II - propiciar maior veiculação da imagem na FURB nos órgãos de comunicação, quantificado economicamente, segundo procedimentos adotados pela própria Instituição ou pela FMD;

III – vinculação da marca FURB/ETEVÍ ao uniformes e materiais publicitários utilizados em treinamentos, demonstrações técnicas e competições.

Art. 7º A continuidade do apoio às modalidades esportivas observará os seguintes critérios:

I - resultados esportivos obtidos nos anos anteriores;

II - atendimento às exigências mínimas de formação acadêmica no ensino;

III - atendimento às exigências para realização de pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A manutenção e a renovação a bolsa atleta estão condicionadas à comprovação, pelo(a) estudante contemplado(a), de aproveitamento acadêmico em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior e, no caso do ensino médio, da aprovação da série em que o(a) atleta estiver matriculado(a).

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º O apoio institucional da FURB é definido pela Comissão de Gestão Esportiva, designada em portaria específica da Reitoria, sendo constituída por:

I - chefe da Divisão de Extensão;

II - um representante da Divisão de Registro Acadêmico - DRA, indicado pela PROEN;

III – um representante do Curso de Educação Física, com reconhecida experiência em atividades esportivas;

IV - um docente, com reconhecida capacidade de pesquisa/extensão na área de atividade esportiva;

V - coordenador de Educação Física da ETEVI;

VI - um representante da Fundação Municipal de Desportos de Blumenau;

VII - um representante do paradesporto escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Blumenau;

VIII - um representante dos clubes esportivos, indicados pelos pares;

IX - um representante dos(as) estudantes-atletas indicados pelos pares.


JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 073/2016/Reitoria
Fls. 4/6

Parágrafo único: A coordenação da Comissão de Gestão Esportiva é assumida pelo membro representante do Curso de Educação Física, a quem será atribuída 04 (quatro) horas semanais, remuneradas como atividade da Gestão Superior.

Art. 9º São atribuições da Comissão de Gestão Esportiva:

I – definir, anualmente, as modalidades esportivas que serão apoiadas pela FURB, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução;

II – definir, anualmente, o número de créditos financeiros com que cada modalidade será apoiada, respeitando a previsão orçamentária do exercício correspondente, estabelecida pela PROPEX, considerando:

a) o limite máximo de até 550 (quinhentos e cinquenta) créditos financeiros para cada modalidade esportiva;

b) o limite máximo de 20 (vinte) créditos por estudante atleta, salvo casos específicos discutidos e deliberados pela Comissão;

c) tornar públicos os critérios utilizados para a concessão do montante total de créditos indicado para cada estudante atleta, sob a forma de bolsa de apoio.

III – acompanhar as ações dos(as) estudantes atletas e equipes apoiados, tanto na participação nas atividades universitárias e esportivas, como nas ações de veiculação da imagem da FURB nos órgãos de comunicação;

IV – propor à Reitoria, semestralmente, novas modalidades para ampliação do Programa de Esportes da FURB, considerando o disposto no art. 7º desta Resolução;

V – propor à Reitoria, semestralmente, a finalização de apoio às equipes e estudantes atletas cujas ações e desempenhos não estejam de acordo com esta Resolução;

VI – distribuir, em conjunto com os clubes, a quantidade de créditos financeiros para cada estudante atleta, conforme art. 9º desta Resolução;

VII – zelar e fazer zelar pelo nome da FURB, bem como pelos materiais e instalações disponibilizados pela FURB para treinos, demonstrações técnicas e competições;

VIII – fiscalizar a obediência das normas definidas nesta Resolução.

Art. 10. São atribuições do Coordenador da Comissão de Gestão Esportiva:

I – realizar a distribuição e o controle de créditos financeiros entre modalidades, de acordo com as decisões da Comissão de Gestão Esportiva;

II – realizar inscrições de estudantes atletas/equipes, para fins de competição, na Federação Catarinense de Desporto Universitário - FCDU e na Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU;

III – acompanhar o desempenho dos atletas e equipes apoiadas pela FURB nos eventos e competições esportivas de âmbito universitário ou relacionadas à obtenção de índice para tal;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 073/2016/Reitoria
Fls. 5/6

- IV – acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes bolsistas contemplados pelo apoio da FURB;
- V – convocar e coordenar as reuniões da Comissão de Gestão Esportiva;
- VI – informar os membros da Comissão de Gestão Esportiva sobre o desempenho dos(as) estudantes atletas e equipes, de acordo com atividades previstas nesta Resolução;
- VII – informar as normas institucionais e decisões da Gestão da FURB, relacionadas às atividades esportivas, aos membros da Comissão de Gestão Esportiva;
- VIII – representar a Comissão de Gestão Esportiva nos demais órgãos da FURB;
- IX – coordenar a participação da FURB nas competições de interesse institucional;
- X – fazer zelar pelo nome da FURB, bem como pelos materiais e instalações disponibilizados pela Universidade para treinos, demonstrações técnicas e competições;
- XI – gerenciar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes atletas devendo, ao final de cada semestre, apresentar ao setor de extensão um relatório deste desempenho;
- XII – elaborar, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas e/ou apoiadas pela FURB e encaminhá-lo à Reitoria e à PROPEX;
- XIII – apoiar os servidores da FURB durante a participação em competições de interesse institucional.

Parágrafo único. O relatório, referido no inciso XII deste artigo, deverá ser concluído até a primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano e conter as médias gerais individuais dos(as) estudantes bolsistas, as competições em que representaram a FURB e as respectivas colocações obtidas, as estimativas econômicas levantadas pela FMD de Blumenau ou pela própria Instituição, as ações de veiculação da imagem da FURB nos órgãos de comunicação, bem como um parecer da Comissão sobre encerramentos, ampliações e inicializações de apoios a atividades esportivas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A FURB possui autonomia administrativa para decidir a quantidade de créditos e tipos de apoio oferecidos a cada atleta e modalidade esportiva, respeitado o disposto no inciso II do art. 5º desta Resolução.

Art. 12. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao apoio ao esporte serão definidos na ocasião do detalhamento da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. A FURB informará, até o último dia útil de outubro de cada ano, o número de créditos financeiros destinados a cada modalidade esportiva, a ser utilizado no ano subsequente.

Art. 14. A Comissão do FURB Esporte terá 90 (noventa) dias, contados a partir da portaria de sua nomeação, para apresentar à reitoria o Regimento da Comissão de Gestão Esportiva.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 073/2016/Reitoria
Fls. 6/6

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Esportiva.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se a Resolução nº 022/2012, de 22 de maio de 2012, e disposições em contrário.

Blumenau, 20 de dezembro de 2016.



JOÃO NATEL FOLLONIO MACHADO